



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 017/2019
Decisão : 1212/2019-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.2.
Referência : Auto de Infração nº 9900017307/2016
Interessado : Limparaíba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda. EPP

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900017307/2016, lavrado em desfavor da Limparaíba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda. EPP, por infração ao artigo 1º, da Lei Federal nº 6.496/77.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 017/2019, realizada no dia 25 de setembro de 2019, apreciando o Auto de Infração nº 9900017307/2016, lavrado em 19/07/2016, em desfavor de Limparaíba Limpadora e Desentupidora Paraibana Ltda. EPP, por deixar de registrar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da lei Federal nº 6.496/77; considerando que a empresa autuada apresentou, em sua defesa, as ARTs nº PE20160060355 e nº PE20160060244, ambas registradas posteriormente à lavratura do auto, o que o torna procedente; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Francisco José Costa Araújo, diante do acima exposto, favorável à manutenção do auto em epígrafe e respectiva multa, com as devidas correções monetárias, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado e sua respectiva multa, com as devidas correções monetárias, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Almir Campos de Almeida Braga Filho, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Marcos Antonio Muniz Maciel, Norman Barbosa Costa, Rildo Remígio Florêncio e Romilde Almeida de Oliveira.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 25 de setembro de 2019.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC